



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 107

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2024.

Ementa: Institui o dia 23 de junho como o Dia Municipal de Luxemburgo no Município de Rio Negro e dá outras providências.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 054/2024", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 054/2024", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossi
Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim
Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

João Pedro de Amorim
Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa de Vereador, que visa instituir o dia 23 de junho como o Dia Municipal de Luxemburgo no Município de Rio Negro, em homenagem aos imigrantes luxemburgueses que participaram da fundação do Município e contribuíram para o seu desenvolvimento. O referido Projeto propõe ainda a revogação da Lei Municipal nº 3.320, de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



de agosto de 2023, que versa sobre a mesma matéria. Entretanto, a proposição em trâmite, além da instituição do Dia Municipal, traz outras finalidades que não estão presentes na legislação vigente, como a promoção de atividades comemorativas e educativas que ressaltem a importância da imigração luxemburguesa para a história e cultura de Rio Negro e o incentivo a participação de escolas, associações culturais, e a comunidade em geral nas comemorações. Diante disso, em razão da substancial alteração em face da norma atual, optou-se pela apresentação de uma nova redação revogando a vigente.

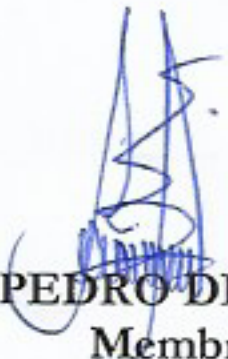
Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 054/2024**, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.


ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relatora

Pelas conclusões:


RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro